



## **Edital para Contratação Direta Nº 04/2018**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE torna público que a Seção de Compras e Serviços deste Órgão realizará a coleta de propostas comerciais para aquisição/contratação dos itens objetos deste instrumento jurídico.

### **I. Do Objeto**

A presente coleta de propostas comerciais tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de iluminação, sonorização, projeção e filmagem para a solenidade de inauguração do novo prédio sede do TRE/RN, conforme especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### **II. Do Envio das Propostas**

**2.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas para a Seção de Compras e Serviços através do e-mail [scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br) ou fisicamente para o endereço Praça André de Albuquerque, 534 – Centro – Natal/RN – CEP 59025-580.

**2.2** O participante pode optar entre o envio da proposta comercial em formulário próprio ou utilizando o modelo constante do Anexo II deste documento.

**2.3** A proposta comercial deverá conter, no mínimo, os seguintes dados, sob pena de desclassificação: CNPJ, Telefone, Validade da Proposta e os demais documentos exigido no Anexo I (Termo de Referência).

**2.4** Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**2.5** O prazo para recebimento das propostas comerciais se encerrará no dia 30/03/2018 podendo ser prorrogado até serem recebidas três propostas comerciais.

**2.6.** O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 15 (quinze) dias corridos. Prazos inferiores deverão ser devidamente justificados.

### **III. Do Julgamento**

**3.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço, atendidas as especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

**3.2** A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais será processada pela unidade solicitante da aquisição/contratação.

**3.3.** Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Edital, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

**3.4** Para fornecer ao TRE/RN o participante deverá possuir a nova Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Justiça Trabalhista, bem como não ter registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, e a ausência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Secretaria de Administração e Orçamento  
Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Compras e Serviços  
Pça. André de Albuquerque, 534  
Cidade Alta - Natal/RN - 59025-580  
Fone/Fax: 4006-5637 / 5640 / 5641  
e-mail: scs@tre-rn.jus.br

**3.5** O TRE/RN não firmará contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar com o TRE/RN ou com a União, conforme relatório expedido pela sistema SICAF.

**3.6** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

**3.7** O participante vencedor receberá uma nota de empenho formalizando a contratação e assegurando-lhe a reserva orçamentária. A nota de empenho constitui-se também na autorização para fornecimento.

#### **IV Do Pagamento**

**4.1** O pagamento será feito em favor do participante vencedor, mediante depósito bancário, após a entrega do produto no Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, a qual será conferida e atestada levando em conta as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**4.2** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo imputável ao participante vencedor. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à CONTRATADA, esta fará *jus* a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado ao participante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4** Caso o participante vencedor seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena do TRE/RN efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

#### **V. Das Disposições Finais**

**6.1** O TRE/RN, até o ato de envio da nota de empenho, pode revogar a presente contratação direta e optar pela realização de licitação.

**6.2** Os esclarecimentos poderão ser dirigidos à Seção de Compras e Serviços através de e-mail ([scs@tre-rn.jus.br](mailto:scs@tre-rn.jus.br)), contato telefônico (40065637/5640/5641) ou pessoalmente no período das 08h às 14h de segundas as sextas-feiras.

Natal/RN, 23 de março de 2018

Ernesto Leça Pinto  
Seção de Compras e Serviço



Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº \_\_\_\_/2018

### **Prestação de serviços de iluminação, sonorização, projeção e filmagem**

#### **1. Objeto**

Contratação de prestação de serviços de iluminação, sonorização, projeção e filmagem para o evento de inauguração da nova sede do TRE-RN.

#### **2. Justificativa**

A contratação justifica-se em vista da conclusão da nova Sede do TRE-RN e da sua inauguração consistir em evento ao qual comparecerá um público expressivo, composto por servidores e autoridades locais das esferas estadual e municipal, além do judiciário federal, comemorando a culminância de uma obra com mais de uma década de execução.

Nesse sentido, está sendo planejado um conjunto de eventos isolados com programações distintas, que demandam uma estrutura específica de luz, som e imagem que atenda ao planejamento.

O TRE-RN não dispõe de equipamentos e profissionais nas áreas dos serviços abrangidos neste Termo de Referência, quais sejam iluminação, sonorização, projeção e filmagem, essenciais para a realização do evento, considerando a sua relevância e a repercussão para a imagem da instituição, em razão do interesse para o eleitorado potiguar, para os que atuam no judiciário eleitoral e para a imprensa em geral.

Os eventos ocorrerão na área da Esplanada da nova Sede, a qual não dispõe da estrutura adequada para atender às demandas descritas no item 3 adiante.

No que tange à iluminação, o projeto arquitetônico da Esplanada da nova Sede prevê apenas uma iluminação básica, suficiente para o tráfego eventual no local, mas não para dar cobertura ao conjunto de atividades previstas no planejamento do evento, tampouco para conferir luminosidade adequada para atender ao grande fluxo de pessoas que comparecerão ao mesmo.

Por sua vez, se tratando de espaço aberto, a Esplanada não está adaptada com a acústica e a estrutura de som essenciais para a perfeita realização da programação, notadamente a atuação do mestre de cerimônias, as apresentações culturais, os discursos do Presidente do Tribunal e demais autoridades, o que pode comprometer a qualidade e a sonorização dos destaques previstos para o público presente ao evento.

Ao mesmo tempo em que a amplitude do espaço da Esplanada demanda uma estrutura de som específica para um evento dessa natureza, a concepção do espaço não favorece a visualização das atividades programadas, em especial as apresentações visuais planejadas pela equipe responsável pela programação alusiva à memória institucional, o descerramento da placa inaugural e a sessão solene, a se realizarem no Plenário, cuja

lotação é limitada a 150 (cento e cinquenta) pessoas, número inferior ao público esperado, neste incluído o corpo funcional da Casa.

Nesse sentido, justifica-se a instalação de telão, o qual, se inexistente, compromete a transmissão de imagens da sessão solene do evento, bem como a divulgação de informações de mídia proprietária do TRE-RN (site e redes sociais) e fotografias que divulguem elementos da história e da memória institucional durante a inauguração.

Em relação à filmagem, por se tratar de um evento diferenciado, a falta do registro em vídeo acarreta riscos de perda de conteúdo jornalístico e de memória institucional para o TRE-RN.

### 3. Especificações do Objeto e Quantitativo

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	Serviços de iluminação em espaço aberto <i>10 refletores Par Led 3w, cor verde</i>
	02	Serviços de sonorização em espaço aberto <i>Sonorização com mesa 16 canais, 8 caixas Ativas 12" com tripé, 2 caixas de retorno Attack 12" e 1 notebook 2 operadores técnicos full time 10 microfones condensador 2 microfones de mão sem fio</i>
	03	Instalação de telão e projeção de imagens <i>1 telão com treliça ou de Led, com projetor invertido</i>
	04	Serviço de filmagem <i>2 cinegrafistas Filmagem HD com 2 câmeras com edição de vídeo, gravação de arquivos em DVD-ROM e bluray, e formatos digitais adequados para publicação na Web (conteúdo entregue em caixa própria para a mídia respectiva, com capa impressa conforme arte produzida pelo Tribunal)</i>

#### 3.1. Justificativas para a formação do lote:

a) O agrupamento dos itens 1 (iluminação), 2 (sonorização), 3 (telão) e 4 (filmagem) em lote, justifica-se a fim de que toda a estrutura deve ser instalada de forma a harmonizá-los entre si. Em consulta preliminar ao mercado, verificou-se que as empresas que prestam esses tipos de serviços, conseguem fazê-los de forma conjunta, demonstrando que a formação em lote não restringe a competitividade.

b) A contratação de uma solução integrada, em razão da estrutura elétrica da nova Sede do TRE-RN ser diferenciada, com quadros de energia blindados e tomadas em número reduzido na Esplanada, insuficientes para suportar acréscimo de carga, limitando a um único local a saída de cabo de alimentação, reduz o risco (alto) de insucesso no caso de, havendo mais de uma empresa para compartilhar o uso da rede elétrica, uma delas venha a fracassar na prestação do serviço, comprometendo todo o evento.

c) A área da Esplanada, apesar da amplitude, necessita de uma logística bem planejada para acomodar um evento como a inauguração. No caso dos serviços mencionados neste Termo de Referência, a configuração do ambiente e da infraestrutura elétrica disponível reduz o espaço de circulação para as equipes técnicas, e, por via reflexa, aumenta consideravelmente o risco de acidente havendo muitas contratadas atuando no local.

d) No caso de contratações individualizadas, qualquer dano ao patrimônio público (infraestrutura lógica, elétrica ou física do Tribunal) ou até mesmo de uma das contratadas dificultaria uma eventual apuração de responsabilidade quanto ao agente causador.

e) Outro aspecto considerado para a contratação em lote é que durante a realização dos testes de funcionamento na véspera da inauguração, caso fossem contratadas diversas empresas e ao menos uma delas atrasasse o início destes testes, toda a prévia ficaria comprometida, aumentando a margem de riscos de falhas no sucesso do evento, inclusive arriscando prejudicar os serviços a serem prestados pelas demais contratadas.

### **3.2. Fornecimento dos serviços, prazo e local de entrega:**

a) Os serviços contratados serão prestados no dia da inauguração da nova Sede do TRE-RN, à rua Zacarias Monteiro, s/n, Tirol, Natal-RN, a ocorrer em data a ser definida, no segundo trimestre de 2018.

b) O horário a ser cumprido deverá ser de 16h às 20h, podendo ser antecipado ou estender-se por até no máximo 3 (três) horas adicionais.

## **4. Obrigações da CONTRATANTE**

**4.1.** Comunicar à Contratada a data da prestação dos serviços em prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos anteriores à data de realização do evento.

**4.2.** Designar equipe de fiscalização para auxiliar a Contratada durante a instalação dos equipamentos necessários à prestação dos serviços, caso necessário.

**4.3.** Disponibilizar rede elétrica e rede lógica visando assegurar a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços.

**4.4.** Realizar reunião prévia com a Contratada para repassar orientações relativas à programação do evento até 10 (dez) dias antes da data da inauguração.

**4.5.** Prestar assistência à Contratada durante o evento, conforme o caso, para a perfeita realização dos serviços.

## **5. Obrigações da CONTRATADA**

**5.1.** A empresa Contratada fornecerá o item constante deste Termo de Referência ao TRE-RN sob demanda, contra Nota de Empenho.

**5.2.** O serviço deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e ser prestado de forma ininterrupta durante a realização do evento.

**5.3.** Os funcionários da Contratada deverão comparecer ao local de instalação devidamente fardados ou portando crachá de identificação contendo o nome do funcionário e da empresa contratada.

**5.4.** A Contratada deverá instalar os equipamentos de luz, som e imagem 24h (vinte e quatro horas) antes do horário de início do evento, visando assegurar a realização de testes prévios de segurança e a redução de margem de riscos técnicos.

**5.5.** Os funcionários da Contratada deverão fazer uso de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme o caso, adequados à prestação dos serviços.

**5.6.** Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos relacionados com o serviço.

**5.7.** A Contratada deverá responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais mesmo que não realize a instalação dos equipamentos diretamente.

**5.8.** A Contratada deverá tomar, durante a instalação dos equipamentos, todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando proteção como plásticos e/ou lonas para proteção dos móveis e piso.

**5.9.** A Contratada se responsabilizará por todos os danos causados às instalações existentes, ao mobiliário, a terceiros e aos bens públicos, devendo reverá recompor todos os elementos que forem danificados durante a execução dos serviços usando materiais e acabamentos idênticos aos existentes no local.

**5.10.** Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização reservar-se-á o direito de modificar, solicitar refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão de prazo para conclusão dos serviços.

**5.11.** A Contratada cuidará para que todas as áreas da dependência permaneçam sempre limpas durante e após o serviço de instalação.

**5.12.** A Contratada deverá participar de reunião agendada com a Contratante para repasse de orientações quanto à programação do evento.

**5.13.** A Contratada deverá se manter à disposição durante toda a realização do evento para sanar quaisquer problemas técnicos que possam surgir e comprometam a prestação dos serviços.

**5.14.** A Contratada deverá retirar os equipamentos do local no dia seguinte à realização do evento, até às 12h, no caso desse dia recair em um sábado, e até às 17h, se ocorrer entre a segunda e a sexta-feira.

## **6. Qualificação técnica-operacional dos licitantes**

**6.1.** Para habilitação no certame será exigida do licitante a seguinte documentação, relativa à qualificação técnica: 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo conter os serviços descritos no item 3, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que o TRE-RN possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.

## 7. Sanções Administrativas

**7.1.** A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei n.º 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

**7.3.** A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada.

**7.4.** Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela Contratada serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

**7.5.** Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Não participar de reunião para orientações prévias sobre o evento.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Não entregar a prestação do serviço no prazo estabelecido	05 para cada

	no item 5, subitem 5.4.	hora de atraso
Grave	Não realizar o serviço de sonorização conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.	20
	Não realizar o serviço de iluminação conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.	19
	Não realizar o serviço de filmagem conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.	19
	Não realizar o serviço de instalação de telão e projeção de imagens conforme especificado no item 3 deste Termo de Referência.	19
	Não realizar o serviço especificado no item 3 deste Termo de Referência em sua integralidade.	20

**7.6.** A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 7.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea “g”, cumulada com:

- h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;
- h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a Administração, por até 5 (cinco) anos; e/ou
- h.3. Rescisão contratual.

**7.7.** Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 7.6, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 7.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

**7.8.** As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.



Natal, 15 de março de 2018.

Josoniel Fonseca da Silva  
**Coordenador do GT Inauguração da Sede**  
(Portaria nº 99/2017-GP)



**Anexo II – Edital para Contratação Direta nº 04/2018**

**Proposta Comercial**

Empresa:		
Vendedor:		
Telefone:	(    )	
Validade da proposta:	_____ dias	
Prazo de entrega:	_____ dias	
Prazo de garantia:	_____ <input type="checkbox"/> dias <input type="checkbox"/> meses <input type="checkbox"/> anos	
Banco:		
Agência:		
Conta Corrente:		
Data:	___/___/___	
Assinatura Repr. Legal:		

Fornecedor: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Lote	Item	Descrição	Valor R\$
01	01	<b>Serviços de Iluminação</b> , conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).	
	02	<b>Serviços de Sonorização</b> , conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).	
	03	<b>Serviços de Instalação de Telão e Projeção de imagens</b> , conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).	
	04	<b>Serviços de Filmagem</b> , conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I).	
<b>VALOR TOTAL</b>			

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Participante